



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.000186/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - Estado de Alagoas, Comissão de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0111/2024 de 29 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS** nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de março de 2026.

Horário: 08:00 horas.

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para **aquisição de medicamentos**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Básica Municipal**, das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA** do Município de Delmiro Gouveia/AL, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.4 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Decreto nº 8.538, Art. 8º § 3º - **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para os itens ou lote de cota reservada, a participação é reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do objeto;

5.1.2 Marca, quando houver;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto;

5.1.4 Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 ***O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.***

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 6.18.2.2 empresas brasileiras;
- 6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.
- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.4 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.4.1 **Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.**
- 7.4.2 O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.
- 7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
- 7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1.3 Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

7.6.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, enviar os seguintes:

8.1.1 SICAF, caso a empresa possua cadastro;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4 Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.5 Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.6 Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.7 Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

8.1.8 Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.

8.2 **Os cadastros dos itens 8.1.2 ao 8.1.7 deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7 Habilitação jurídica:

8.7.1 Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

8.7.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.7.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9 Qualificação Econômico-financeira:

8.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

8.9.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.3 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.5 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ...;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ...;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ...;

Passivo Circulante

8.9.6 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

8.9.7 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.10 Qualificação Técnica

8.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.2 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) já ter executado, de forma satisfatória, fornecimento e distribuição de medicamentos (incluindo, quando for o caso, itens sujeitos a controle especial), em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.10.2.1 Requisitos do(s) atestado(s)

a) emitente identificado (razão social, CNPJ, endereço e contato);



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- b) descrição do objeto executado (fornecimento de medicamentos), com indicação dos principais itens/linhas fornecidas e complexidade compatível;
- c) período de execução e quantidades aproximadas fornecidas;
- d) declaração de execução satisfatória;
- e) data, nome, cargo e assinatura do responsável pelo emitente.
- f) Responsável técnico:

8.10.3 A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, quando aplicável, será exigida na assinatura do contrato, podendo se dar por contrato de prestação de serviços ou outro instrumento idôneo.

8.10.4 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.10.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.8 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser anexada ao sistema e/ou encaminhada para o e-mail: cpdelmiro@outlook.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Conter descrição do produto ofertado, marca/modelo (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do item e valor global da proposta;

9.1.3 Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão na inabilitação do licitante.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpldelmiro@outlook.com ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia - AL, Estado de Alagoas, de Segunda a Sexta no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e endereço eletrônico de e-mail: cpldelmiro@outlook.com

15.11 Nas certidões que não constarem a validade, serão consideradas com validade de 60 (sessenta) dias.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13 ANEXO I – Termo de Referência “ANEXO”.

15.14 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.15 ANEXO III – Minuta de Contrato.

Marinete Moraes Ferreira de Oliveira
Comissão de contratação



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA RATIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 0800.000186.2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
FARMÁCIA BÁSICA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de medicamentos**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Básica Municipal**, das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA** do Município de Delmiro Gouveia/AL, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela **necessidade contínua, regular e ininterrupta** de fornecimento de medicamentos essenciais à população usuária da rede municipal de saúde, em especial da Farmácia Básica, UBS e UPA.

2.2 Os medicamentos integram a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME**, sendo indispensáveis para o tratamento de doenças prevalentes, controle e prevenção de agravos, redução de internações evitáveis e promoção da saúde coletiva.

2.3 A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e sobrecarga dos serviços de urgência e emergência.

2.4 Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar o **princípio da continuidade do serviço público**, a eficiência administrativa e o atendimento adequado à população.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988, art. 196;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º, XXVII; 18; 28; 33; 79 a 84;
- Normas sanitárias da ANVISA aplicáveis.

4 DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.2. O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, considerando a natureza dos itens, a otimização logística e a economicidade para a Administração Pública.

5 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1 Os medicamentos, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados encontram-se detalhados no **ANEXO I – Planilha de Itens**, parte integrante deste **Termo de Referência**.

5.2 Os quantitativos são estimativos, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração, não gerando direito à contratação mínima ou máxima.

6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no local indicado pela Contratante.

6.2 A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento **Farmacêutico – CAF, situada Rua E, S/N, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP 57480-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, no horário administrativo, no Município de Delmiro Gouveia/AL.**

7 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE

7.1 Os medicamentos deverão:

- a) Atender integralmente às especificações técnicas;
- b) Possuir **prazo mínimo de validade de 50%** do total no ato da entrega;
- c) Apresentar **procedência rastreável**, com identificação de lote, data de fabricação e validade;
- d) Estar em conformidade com as normas da **ANVISA**;
- e) Ser entregues com embalagens íntegras, sem violação, amassamentos, **rasgaduras**, umidade ou danos.

7.2 O não atendimento acarretará a **recusa do lote**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços e o interesse público, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Considerando tratar-se de fornecimento contínuo de medicamentos, poderá ser celebrado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação sucessiva, observado o limite máximo legal, desde que comprovada, em cada exercício, a vantagem econômica da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, conforme disposto nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A formalização de eventual prorrogação será realizada mediante termo aditivo devidamente motivado, precedido de análise técnica e administrativa que comprove a continuidade da necessidade



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

e a vantajosidade para a Administração.

8.4 Trata-se de fornecimento contínuo de bens, em razão da necessidade permanente da Administração, sendo imprescindível a manutenção regular dos estoques de medicamentos nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 Para assegurar o adequado cumprimento do objeto, a empresa licitante deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

9 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme instrumento específico.

9.2 O gestor e o fiscal do contrato atuarão no controle do fornecimento, qualidade, prazos e conformidade técnica.

10 Requisitos jurídicos mínimos para Empresas Individuais

a) Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

10.1 Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

a) Contrato Social e última Alteração contratual ou contrato social consolidado, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

10.2 Para Sociedades Anônimas:

a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

11 Requisitos fiscais mínimos

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente);

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12 Requisitos técnicos mínimos



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- a) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (AFE/AE);
- b) Autorização Especial da ANVISA (quando aplicável a medicamentos controlados);
- c) Licença Sanitária válida;
- d) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- e) Declaração de cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição;
- f) Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL)

A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) já ter executado, de forma satisfatória, fornecimento e distribuição de medicamentos (incluindo, quando for o caso, itens sujeitos a controle especial), em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

13.1. Requisitos do(s) atestado(s)

- a) emitente identificado (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- b) descrição do objeto executado (fornecimento de medicamentos), com indicação dos principais itens/linhas fornecidas e complexidade compatível;
- c) período de execução e quantidades aproximadas fornecidas;
- d) declaração de execução satisfatória;
- e) data, nome, cargo e assinatura do responsável pelo emitente.
- f) Responsável técnico:

A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, quando aplicável, será exigida na assinatura do contrato, podendo se dar por contrato de prestação de serviços ou outro instrumento idôneo.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.
- 14.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 14.3 Fornecer os medicamentos em conformidade com as determinações e especificações técnicas.
- 14.4 Assegurar validade mínima de **50% do prazo total** do produto, **não inferior a 6 meses**, salvo quando a própria bula/registro indicar prazo menor.
- 14.5 Substituir, às próprias expensas, produtos entregues em desacordo.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 14.6 Adotar práticas de logística reversa, para destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (PNRS)
- 14.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos
- 14.8 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 14.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 15.2 Emitir as ordens de fornecimento e ou nota e empenho;
- 15.3 Receber, conferir e atestar os produtos entregues;
- 15.4 Realizar os pagamentos nos prazos contratuais, condicionados ao regular cumprimento das obrigações da contratada;
- 15.5 Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Departamento de Planejamento de Contratações e da Farmácia Básica Municipal, sendo designados:

- **Gestor do Contrato:** Janaina da Silva Correia, CPF: 050.481.014-64;
- **Fiscal de Contrato:** Cristiano Silva Moreira, CPF: 814.589.754-87, Matrícula: 23312. **Setor:** Farmácia Básica Central do Município.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação da **nota fiscal/fatura** devidamente **atestada** pelo **Fiscal da contratação**, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 17.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 17.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes; **Certidão relativa a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS)**,



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

trabalhista, fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sujeitará a empresa às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I – Advertência, por faltas de natureza leve ou passíveis de correção imediata;

II – Multa, na forma prevista no edital ou contrato, proporcional à gravidade da infração e ao valor contratado, podendo incidir sobre o valor do fornecimento não cumprido ou do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade, quando comprovada fraude, má-fé ou descumprimento grave, com impedimento de contratar com todos os entes federativos enquanto perdurarem os motivos determinantes.

§1º A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo específico.

§2º As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança judicial.

19 DA VIGÊNCIA

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade dos preços.

19.2 Caso se caracterize como contrato de fornecimento contínuo, poderá ser celebrado contrato com vigência de até 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva, totalizando até 10 (dez) anos, desde que previsto em edital e comprovada a manutenção da vantajosidade, conforme arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021

19.3 A formalização da prorrogação será realizada por termo aditivo, com motivação detalhada e assegurar-se-á a disponibilidade orçamentária e a vantagem da contratação, em cada exercício financeiro.;

20 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

20.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, analisar e mitigar eventos que possam comprometer o adequado fornecimento dos medicamentos e a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Município.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

20.2 Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos principais:

I – Risco de desabastecimento de medicamentos, em razão de atraso na entrega ou descumprimento contratual;

Medidas mitigadoras: adoção do Sistema de Registro de Preços, previsão de sanções administrativas, acompanhamento rigoroso da execução contratual e manutenção de estoque mínimo de segurança.

II – Risco de fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias;

Medidas mitigadoras: exigência de autorizações da ANVISA, fiscalização técnica no recebimento, recusa de produtos fora das especificações e substituição imediata pela contratada.

III – Risco de elevação de preços de mercado;

Medidas mitigadoras: pesquisa de preços atualizada, julgamento pelo menor preço por lote e possibilidade de revisão e cancelamento da ata, conforme legislação vigente.

IV – Risco de falhas logísticas ou armazenamento inadequado;

Medidas mitigadoras: exigência de comprovação de boas práticas de armazenamento e distribuição, bem como fiscalização no local de entrega.

20.3 O gerenciamento de riscos será continuamente acompanhado pelo gestor e fiscal do contrato, podendo ser adotadas medidas corretivas sempre que necessário, de modo a assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público de saúde.

21 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1 O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento de medicamentos correlatos, permitindo melhor organização logística, racionalização do fornecimento, maior competitividade entre os licitantes e ganho de economicidade para a Administração Pública, sem prejuízo à ampla concorrência.

21.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem propostas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observadas as exigências de habilitação e demais condições legais.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, alocados na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, vinculados às ações de manutenção da assistência farmacêutica e do custeio das ações e serviços públicos de saúde.

22.2 Os recursos utilizados destinam-se à aquisição de bens de consumo necessários ao funcionamento regular da rede municipal de saúde, especialmente ao abastecimento da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

22.3 A indicação específica da dotação orçamentária ocorrerá no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, em observância à legislação orçamentária vigente e ao princípio do planejamento.

23 ELABORAÇÃO

23.1 Carlos Daniel Lisboa Mendonça, CPF: 148.058.306-54, Equipe de Planejamento;

23.2 Renata Kelly Pereira de Menezes Alexandre, CPF: 083.725.694-10, Membro da Planejamento de Contratações.

Diante do exposto, ressalta-se que a Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, Sra. Geonice Rocha Peixoto, se encontra em total acordo com o presente Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade do atendimento às demandas e em conformidade com a legislação vigente.

Geonice Rocha Peixoto
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA
BÁSICA

PLANILHA QUANTITATIVA

LOTE 01 E 02 – MEDICAMENTOS BÁSICOS – FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AMPLA CONC.	COTA RESERV.	UND. ENCONTRADA NA PESQUISA EM AMPLO DOMÍNIO
1	ACICLOVIR 200MG	CP	600	200	CX/30 CP
2	ACICLOVIR 50 MG/g (5%)CREME	TB	38	12	UND
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	375.000	125.000	CX/30 CP
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	75.000	25.000	CX/30 CP
5	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML 30 ML	FR	5.250	1.750	CX/ 1 FR
6	ÁGUA DESTILADA 500ML	FR	3.750	1.250	UND
7	ALBENDAZOL 400MG	CP	15.000	5.000	CX/05 CP
8	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	7.500	2.500	UND/10ML
9	AMIODARONA 200MG	CP	750	250	CX/30 CP
10	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15.000	5.000	UND/60ML
11	AMOXICILINA 500MG	CP	225.000	75.000	CX/21 CP
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG/125MG	CP	15.000	5.000	CX/21 CP
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.250	750	UND/75ML
14	ATENOLOL 100 MG	CP	2.250	750	CX/30 CP
15	ATENOLOL 50 MG	CP	75.000	25.000	CX/30 CP
16	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FR	1.500	500	UND/15ML
17	AZITROMICINA 500 MG	CP	75.000	25.000	CX/05 CP
18	ANLODIPINO 10 MG	CP	75.000	25.000	CX/30 CP
19	ANLODIPINO 5 MG	CP	75.000	25.000	CX/30 CP
20	ANESTEGICO OFTALMICO CLOR. TETRAC. 1% + CLOR. FENILEFRINA 0,1% COL 10ML	FR	75	25	UND



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

21	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25 MG/ML 20ML	FR	375	125	UND/20ML
22	CAPTOPRIL 25 MG	CP	375.000	125.000	CX/30 CP
23	CARVEDIOL 12,5 MG	CP	22.500	7.500	CX/30 CP
24	CARVEDIOL 25 MG	CP	22.500	7.500	CX/30 CP
25	CARVEDIOL 3,125 MG	CP	22.500	7.500	CX/30 CP
26	CARVEDIOL 6,25 MG	CP	22.500	7.500	CX/30 CP
27	CEFALEXINA 50 MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	7.500	2.500	UND/100ML
28	CEFALEXINA 500MG	CP	150.000	50.000	CX/10 CP
29	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	225.000	75.000	CX/14 CP
30	CLINDAMICINA 150MG	CP	75	25	CX/14 CP
31	CLINDAMICINA 300MG	CP	75	25	CX/16 CP
32	CLARITROMICINA 500MG	CP	375	125	CX/10 CP
33	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	750	250	CX/28 CP
34	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FR	11.250	3.750	UND/30ML
35	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJETÁVEL 100ML	FR	11.250	3.750	UND/100ML
36	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJETÁVEL 250ML	FR	11.250	3.750	CX C/40 UND 250ML
37	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJETÁVEL 500ML	FR	11.250	3.750	UND/500ML
38	CLOREXIDINA 2% Frasco 1000ML	FR	75	25	UND/1000ML
39	CLOREXIDINA 2% Frasco 100ML	FR	375	125	UND/100ML
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	750	250	CX/20 CP
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML 10ML	FR	22.500	7.500	UND/10ML
42	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLOGICO 10G	TB	15.000	5.000	UND/10G
43	DEXAMETASONA 4MG	CP	75	25	CX/10 CP
44	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5ML	FR	75	25	UND/5ML
45	DIGOXINA 0,25 MG	CP	75.000	25.000	CX/30 CP
46	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML 60ML	FR	38	12	UND/60ML
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	450.000	150.000	CX/10 CP
48	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FR	75.000	25.000	UND/10ML
49	ENALAPRIL 10 MG	CP	375.000	125.000	CX/30 CP
50	ENALAPRIL 20 MG	CP	675.000	225.000	CX/30 CP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

51	ENALAPRIL 5 MG	CP	52.500	17.500	CX/30 CP
52	ESPIROLACTONA 100 MG	CP	375	125	CX/30 CP
53	ESPIROLACTONA 25 MG	CP	75.000	25.000	CX/30 CP
54	FLUCONAZOL 150 MG	CP	11.250	3.750	CX/02 CP
55	FUROSEMIDA 40 MG	CP	187.500	62.500	CX/30 CP
56	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	450.000	150.000	CX/30 CP
57	GLICAZIDA 30 MG	CP	375	125	CX/30 CP
58	GLICOSE 5% 250ML	FR	6.000	2.000	UND/250ML
59	GLICOSE 5% 500ML	FR	6.000	2.000	UND/500ML
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	525.000	175.000	CX/30 CP
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300mg	CP	375	125	CX 1 FRA C/ 100ML
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML 240ML	FR	1.500	500	UND/240ML
63	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	FR	4.500	1.500	UND/20ML
64	IBUPROFENO 300 MG	CP	60.000	20.000	CX/20 CP
65	IBUPROFENO 600 MG	CP	112.500	37.500	CX/20 CP
66	ISSOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	CP	375	125	CX/30 CP
67	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CP	375	125	CX/30 CP
68	IVERMECTINA 6MG	CP	2.250	750	Cx/04 cp
69	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	FR	75	25	UND/120ML
70	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG +25 MG	CP	375	125	CX/30 CP
71	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25 MG	CP	375	125	CX/30 CP
72	LEVODOPA + CARBIDOPA 50MG + 12,5 MG	CP	375	125	CX/30 CP
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	375	125	CX/30 CP
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CP	375	125	CX/30 CP
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	375	125	CX/30 CP
76	LORATADINA 10 MG	CP	18.750	6.250	Cx/12 cp
77	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	2.250	750	UND/100ML
78	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	750.000	250.000	CX/30 CP
79	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML XAROPE 100ML	FR	7.500	2.500	UND/100ML
80	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	52.500	17.500	CX/20 CP
81	METFORMINA 500 MG	CP	37.500	12.500	CX/60 CP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

82	METFORMINA 850 MG	CP	750.000	250.000	CX/30 CP
83	METILDOPA 250 MG	CP	18.750	6.250	CX/30 CP
84	METRONIDAZOL 250 MG	CP	18.750	6.250	CX/20 CP
85	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FR	1.500	500	UND/120ML
86	METRONIDAZOL 400MG	CP	1.500	500	Cx/24 CP
87	METRONIDAZOL GEL VAGINAL BISNAGA 100MG/G 50G	TB	4.500	1.500	UND/50G
88	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FR	1.500	500	UND/50ML
89	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	TB	3.000	1.000	CX C/ 1 UND
90	MICONAZOL CREME 2% DERMATOLOGICO 28G	TB	1.500	500	UND/28G
91	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	1.500	500	UND/100ML
92	OMEPRAZOL 20 MG	CP	600.000	200.000	Cx/28 CP
93	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	11.250	3.750	UND/15ML
94	PARACETAMOL 500 MG	CP	75.000	25.000	CX/10 CP
95	PASTA D'AGUA C/ 100G	TUBO	1.125	375	UND/100G
96	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	CP	750	250	CX/30 CP
97	PERMETRINA 1% SOLUÇÃO TOPICA FRASCO 60ML	FR	1.500	500	UND/60ML
98	PERMETRINA 5% SOLUÇÃO TOPICA FRASCO 60ML	FR	1.500	500	UND/60ML
99	PREDNISONA 20MG	CP	11.250	3.750	Cx/10 CP
100	PREDNISONA 5MG	CP	11.250	3.750	CX/20 CP
101	PROMETAZINA 25 MG	CP	150.000	50.000	CX/20 CP
102	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	CP	30.000	10.000	CX/30 CP
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE, 4 ENV COM 27,9 G	ENV	6.000	2.000	Cx/04 ENV
104	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) 200DOSES	FR	3.000	1.000	UND/FR 200 DOSES
105	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 2MG/5 ML COM 120 ML	FR	750	250	UND/ FR 5ML
106	SINVASTATINA 20 MG	CP	150.000	50.000	CX/30 CP
107	SINVASTATINA 40 MG	CP	750	250	CX/30 CP
108	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE C/ 400G	POTE	1.500	500	UND/400G



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPR IMA 200 + 40 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	6.000	2.000	UND/100ML
110	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPR IMA 400 MG+ 80MG	CP	15.000	5.000	CX/20 CP
111	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	67.500	22.500	Cx/50 CP
112	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 30ML	FR	2.250	750	UND/FR30ML
113	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO 5ML	FR	38	12	UND
TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXX					

LOTE 03 E 04 – MEDICAMENTOS
NÃO BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AMPLA CONC.	COTA RESER V	UND. ENCONTRAD A NA PESQUISA EM AMPLO DOMÍNIO
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL 120ML	FR	1.500	500	UND/120ML
2	ACEBROFLINA 50 MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML	FR	1.500	500	UND/120ML
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – AGE 200 ML	FR	75	25	UND/200ML
4	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FR	1.500	500	UND/100ML
5	AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE COM 120 ML	FR	5.250	1.750	UND/120ML
6	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE COM 120 ML	FR	5.250	1.750	UND/120ML
7	AMINOFILINA 100 MG	CP	2.250	750	CX/20 CP
8	ATENOLOL 25 MG	CP	75.000	25.000	CX/30 CP
9	BENZOATO DE BENZILA 25% SUSPENSÃO TÓPICA 100ML	FR	3.750	1.250	UND/100ML
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	38	12	CX C/ 1 FR
11	BUDESONIDA 32 MCG/ESPRAY COM VALVULA DOSADOURA 120 DOSES	FR	38	12	CX C/ 1 FR 120DOSES
12	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	TB	23	7	UND/250G
13	CAPTOPRIL 50 MG	CP	45.000	15.000	CX/30 CP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

14	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML	FR	5.250	1.750	UND/100ML
15	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	FR	5.250	1.750	UND/100ML
16	CETOCONAZOL 200 MG	CP	6.000	2.000	Cx/10 CP
17	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	750	250	Cx/28 CP
18	CETOCONAZOL CRÈME DERMATOLÓGICO 30 G	TB	4.500	1.500	TB/30G
19	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G - 30G	TB	4.500	1.500	TB/30G
20	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FR	15.000	5.000	FR/10ML
21	ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	5.250	1.750	FR/20ML
22	FENOTEROL 5MG/ML SOL. NEB. GTS 20ML	FR	56	19	FR/20ML
23	FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%) 100ML	BOLSA	3.750	1.250	BOLSA/100M L
24	FORMOL 37% 1L	FR	38	12	FR/1L
25	HIDROGEL C/ ALGINATO - TRATAMENTO DE FERIDAS CURATEC - 85 GR	TB	750	250	TB/85G
26	ISOSSORBIDA 5MG	CP	1.125	375	CX/30 CP
27	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0.5%) 100ML	BOLSA	3.750	1.250	BOLSA/100M L
28	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30G	GEL	750	250	BISNAGA 30G
29	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100MG/ML 50ML	FR	38	12	FR/50ML
30	LACTATO DE AMONIO 12%ALANTAINA 0,1% LOÇÃO FRAS.120 ML (LACTREX)	FR	488	162	FR/60G
31	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	3.750	1.250	CX/30 CP
32	MEBENDAZOL 100MG	CP	6.000	2.000	Cx/06 CP
33	MEBENDAZOL 20 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	3.750	1.250	FR/30ML
34	METILDOPA 500 MG	CP	11.250	3.750	CX/30 CP
35	METRONIDAZOL 500MG/100ML	FR	188	62	CX C/ 1 FR
36	NIFEDIPINO 10 MG	CP	750	250	CX/30 CP
37	NIFEDIPINO 20 MG	CP	4.500	1.500	CX/30 CP
38	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5 + 250 UI/G POMADA 15G	TB	750	250	TB/15G
39	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	4.500	1.500	TB/60G
40	PAPAÍNA GEL 10% 100G	TB	75	25	TB/100G



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

41	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FR	56	19	FR/1L
42	POVIDINE TÓPICO 1000ml	FR	56	19	FR/1L
43	PIROXICAM 20MG	CP	375	125	Cx/15 CP
44	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B)	CP	750	250	CX/20 CP
45	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	4.500	1.500	FR/100ML
46	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	750	250	FR/60ML
47	RINGER COM LACTATO Frasco 500ML	FR	11.250	3.750	1 FR
48	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% SOL 500ML	FR	3.750	1.250	1 FR
49	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500 ML	FR	3.750	1.250	1 FR
50	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	TB	2.250	750	TB/50G
51	SIMETICONA 40 MG	CP	4.500	1.500	CX/20 CP
52	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	6.000	2.000	UND/15ML
53	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1,0MG/G POMADA 10G	TB	75	25	UND/10G
54	VITAMINA C 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	5.250	1.750	UND/20ML
55	VITAMINA C 500 MG	CP	67.500	22.500	CX/20 CP

LOTE 05 E 06 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AMPLA CONC.	COTA RESERV.	UND. ENCONTRADA NA PESQUISA EM AMPLO DOMÍNIO
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	5.250	1.750	CX C/ 05 AMP
2	ADENOSINA 3MG/ML SOL INJ 2ML	AMP	3.000	1.000	CX C/ 05 AMP
3	ADRENALINA 1MG SOL INJ 1ML	AMP	4.500	1.500	CX C/ 10 UND
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	37.500	12.500	CX C/ 100 AMP
5	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	3.750	1.250	CX C/ 100 AMP
6	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	3.750	1.250	CX C/ 100 AMP
7	AMPICILINA 1G SOL INJ 2ML	AMP	1.500	500	CX C/ 100 AMP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	3.750	1.250	CX C/ 100 AMP
9	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	5.250	1.750	CX C/ 200 AMP
10	B-PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ/SOL INJ 4ML	FR.AM P	6.000	2.000	CX C/ 1 AMP
11	B-PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PÓ/SOL INJ 4ML	FR.AM P	2.250	750	CX C/ 1 AMP
12	BROMOPRIDA 10MG SOL INJ 2ML	AMP	7.500	2.500	CX C/ 50 AMP
13	B. ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOL INJ 5ML	AMP	15.000	5.000	CX C/ 100 AMP
14	CEFALOTINA 1G PÓ/SOL INJ 5ML	FR.AM P	4.500	1.500	CX C/ 1 AMP
15	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ/SOL INJ 10ML	FR.AM P	240	80	CX C/ 25 FR
16	CEFTRIAXONA 1G EV PÓ/SOL INJ 3,5ML	FR.AM P	11.250	3.750	FR.AMP/und
17	CETOPROFENO 100MG Ampola I,M 2ML	AMP	6.000	2.000	FR.AMP/und
18	CETOPROFENO 100MG PÓ/I.V SOL. INJ 2ML	FRAMP	6.000	2.000	CX C/ 50 AMP
19	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	5.250	1.750	CX C/ 100 AMP
20	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML	BOLSA	5.250	1.750	BOLSA/UND
21	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	3.000	1.000	CX C/ 50 AMP
22	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	4.500	1.500	CX C/ 200 AMP
23	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ 10ML	AMP	4.500	1.500	CX C/ 200 AMP
24	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	4.500	1.500	CX C/ 50 AMP
25	COMPLEXO B 2ML	AMP	11.250	3.750	CX C/ 100 AMP
26	DESLANOSIDEO 0,2MG 2ML	AMP	375	125	CX C/ 50 AMP
27	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	22.500	7.500	CX C/ 50 AMP
28	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	9.000	3.000	CX C/ 50 AMP
29	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML 3ML	AMP	3.750	1.250	CX C/ 100 AMP
30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL INJ 3ML	AMP	3.750	1.250	CX C/ 100 AMP
31	DIPIRONA 500 MG/ML SOL 2ML	AMP	45.000	15.000	CX C/ 100 AMP
32	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	1.125	375	CX C/ 10 AMP
33	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	1.500	500	CX C/ 50 AMP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

34	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGA 0,2ML	SERIN GA	3.000	1.000	CX C/ 02 SERINGAS
35	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SERINGA 0,4ML	SERIN GA	3.000	1.000	CX C/ 02 SERINGAS
36	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SERINGA 0,6ML	SERIN GA	3.000	1.000	CX C/ 02 SERINGAS
37	EPINEFRINA 1G 1ML	AMP	2.250	750	CX C/ 10 AMP
38	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	3.750	1.250	CX C/ 100 AMP
39	ETILEFRINA 10MG SOL INJ 1ML	AMP	750	250	CX C/ 06 AMP
40	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	3.000	1.000	CX C/ 25 AMP
41	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ 2ML	AMP	7.500	2.500	CX C/ 100 AMP
42	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	1.500	500	CX C/ 50 AMP
43	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	1.125	375	CX C/ 100 AMP
44	GLICERINA SOLUÇÃO 12% 500ML	AMP	750	250	UND
45	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	375	125	CX C/ 200 AMP
46	GLICOSE 25% SOL. INJ Ampola 10ML	AMP	3.750	1.250	CX C/ 200 AMP
47	GLICOSE 50% SOL INJ Ampola 10ML	AMP	3.750	1.250	CX C/ 200 AMP
48	HEPARINA SÓDICA SUBCUTANEA 5000UI/25ML	AMP	2.250	750	CX C/ 25 AMP
49	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ 1ML	AMP	3.750	1.250	CX C/ 50 AMP
50	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML (5 AMPOLAS 5ML)	AMP	3.750	1.250	CX C/ 05 AMP
51	HIDROCORTISONA 100MG PÓ/SOL INJ 4ML	FRAMP	4.500	1.500	CX C/ 50 AMP
52	HIDROCORTISONA 500MG PÓ/SOL INJ 4ML	FRAMP	4.500	1.500	CX C/ 50 AMP
53	LIDOCAÍNA 20MG/5ML 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML	AMP	1.500	500	CX C/ 100 AMP
54	LIDOCAÍNA 20MG 5ML 2% COM VASO CONSTRICTOR 20ML	AMP	1.125	375	CX C/ 25 AMP
55	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	FR	150	50	UND
56	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ/SOL. INJ	FRAMP	1.500	500	UND
57	METILPREDNISONA 40MG/ML 2ML	AMP	1.500	500	UND
58	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	2.250	750	UND
59	METOPROLOL 5MG (1MG/1ML) 5ML	AMP	375	125	CX C/ 05 AMP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

60	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMP	600	200	CX C/ 10 AMP
61	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	600	200	CX C/ 10 AMP
62	NITROPUSSIATO DE SODIO 25MG CX/1Ampola 2ML	AMP	1.500	500	CX C/ 10 AMP
63	OMEPRAZOL 40MG PO/SOL INJ Frasco Ampola+DILUENT 10ML	FR.AM P	2.250	750	CX C/ 25 AMP
64	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMP	4.500	1.500	CX C/ 50 AMP
65	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ Ampola 2ML	AMP	37.500	12.500	CX C/ 50 AMP
66	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ Ampola 1ML	AMP	225	75	CX C/ 100 AMP
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 5G/10ML	AMP	2.250	750	CX C/ 200 AMP
68	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML 1ML	AMP	375	125	CX C/ 50 AMP
69	TENOXICAM 20MG PO/SOL INJ 20ML	FR.AM P	3.000	1.000	CX C/ 50 AMP
70	TENOXICAM 40MG PO/SOL INJ 20ML	FR.AM P	3.000	1.000	UND
71	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	375	125	CX C/ 50 AMP
72	VANCOMICINA 500MG/ML	AMP	750	250	CX C/ 50 AMP
73	VASOPRESSINA 20 U/ML 1ML	AMP	375	125	UND
74	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	AMP	4.500	1.500	UND
75	VITAMINA K 10MG IM SOL INJ Ampola 1ML	AMP	1.125	375	CX C/ 25 AMP

LOTE 07 E 08 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AMPLA CONC.	COTA RESER V	UND. ENCONTRAD A NA PESQUISA EM AMPLO DOMÍNIO
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	37.500	12.500	CX C/ 25 CP
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE	FRA	2.250	750	FR
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CP	37.500	12.500	CX C/ 50 CP
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	37.500	12.500	CX C/ 30 CP
5	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	60.000	20.000	CX C/ 30 CP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	112.500	37.500	CX C/ 30 CP
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CP	750	250	CX C/ 30 CP
8	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO – 1 ML	FRA	38	12	CX C/ 25 AMP
9	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CP	7.500	2.500	CX C/ 80 CP
10	BROMAZEPAM 3MG	CP	7.500	2.500	CX C/ 30 CP
11	BROMAZEPAM 6MG	CP	7.500	2.500	CX C/ 30 CP
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRA	2.250	750	FR C/ 100 ML
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	150.000	50.000	CX C/ 30 CP
14	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	37.500	12.500	CX C/ 20 CP
15	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	225.000	75.000	CX C/ 60 CP
16	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOL 10 ML INJ	AMP	150	50	CX C/ 25 AMP
17	CITALOPRAM 20 MG	CP	75.000	25.000	CX C/ 30 CP
18	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	CP	375	125	CX C/ 30 CP
19	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	15.000	5.000	CX C/ 20 CP
20	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	150.000	50.000	CX C/ 30 CP
21	CLONAZEPAM 2MG	CP	450.000	150.000	CX C/ 30 CP
22	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRA	7.500	2.500	FRA/ 20ML
23	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML	FRAMP	375	125	CX C/ 25 AMP
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CP	375.000	125.000	CX C/ 30 CP
25	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOL ORAL	FRA	75	25	FRA/20ML-UND
26	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	3.750	1.250	CX C/ 30 CP
27	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CP	37.500	12.500	CX C/ 30 CP
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	37.500	12.500	CX C/ 10 CP
29	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	150	50	FRA/20ML-UND
30	CLORPROMAZINA MG/ML SOL INJ – 5 ML	AMP	375	125	CX C/ 10 AMP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

31	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CP	112.500	37.500	CX C/ 20 CP
32	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	112.500	37.500	CX C/ 20 CP
33	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500 MG	CP	15.000	5.000	CX C/ 12 CP
34	DIAZEPAM 10MG SOL INJ 2ML	AMP	1.500	500	CX C/ 50 AMP
35	DIAZEPAM 5 MG	CP	11.250	3.750	CX C/ 30 CP
36	DIAZEPAN 10 MG	CP	225.000	75.000	CX C/ 30 CP
37	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CP	3.750	1.250	CX C/ 30 CP
38	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CP	3.750	1.250	CX C/ 30 CP
39	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10 MG	CP	375	125	CX C/ 30 CP
40	DONEPEZILA, CLORIDRATO 5 MG	CP	375	125	CX C/ 30 CP
41	FENITOÍNA 50MG/ML SOL INJ 5ML	AMP	75	25	CX C/ 10 AMP
42	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CP	7.500	2.500	CX C/ 30 CP
43	FENOBARBITAL 100 MG	CP	75.000	25.000	CX C/ 30 CP
44	FENOBARBITAL 100MG EV/IM 2ML	AMP	375	125	CX C/ 25 AMP
45	FENOBARBITAL 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	11.250	3.750	FRA/20ML-UND
46	FENTANILA 50MCG/ML SOL INJ 10ML	AMP	2.250	750	CX C/ 50 AMP
47	FLUMAZENIL 1MG SOL INJ 5 ML	AMP	2.250	750	CX C/ 50 AMP
48	GABAPENTINA 300 MG	CP	375	125	CX C/ 30 CP
49	GALANTAMINA 16MG	CP	225	75	CX C/ 30 CP
50	GALANTAMINA 8MG	CP	225	75	CX C/ 30 CP
51	HALOPERIDOL 1 MG	CP	75.000	25.000	CX C/ 20 CP
52	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	3.750	1.250	FRA/30ML-UND
53	HALOPERIDOL 5 MG	CP	75.000	25.000	CX C/ 20 CP
54	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMP	22.500	7.500	CX C/ 50 AMP
55	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG (AMPOLAS DE 1 ML)	AMP	3.750	1.250	CX C/ 05 AMP
56	IMIPRAMINA 25 MG	CP	22.500	7.500	CX C/ 20 CP
57	IMIPRAMINA 75 MG	CP	225	75	CX C/ 30 CP
58	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG +25MG	CP	75	25	CX C/ 30 CP
59	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25 MG	CP	75	25	CX C/ 30 CP
60	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	67.500	22.500	CX C/ 20 CP
61	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	67.500	22.500	CX C/ 20 CP
62	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRA	750	250	CX C/ 1 FRA



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

63	METILFENIDATO LA 10MG	CP	75	25	CX C/ 30 CP
64	METILFENIDATO LA 20MG	CP	38	12	CX C/ 30 CP
65	LOPERAMIDA COMP. 2MG	CP	75	25	CX C/ 12 CP
66	LORAZEPAM 2 MG	CP	75	25	CX C/ 30 CP
67	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	750	250	UNI
68	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	750	250	CX C/ 100 AMP
69	MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMP	1.500	500	CX C/ 50 AMP
70	MORFINA 10MG/ML 2 ML	AMP	3.000	1.000	UNI
71	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	150	50	CX C/ 10 AMP
72	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ AMPOLA 4ML	AMP	600	200	CX C/ 50 AMP
73	NORTRIPITILINA, CLORIDRATO 10 MG	CP	225	75	CX C/ 30 CP
74	NORTRIPITILINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	7.500	2.500	CX C/ 30 CP
75	NORTRIPITILINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	225	75	CX C/ 30 CP
76	NORTRIPITILINA, CLORIDRATO 75 MG	CP	225	75	CX C/ 30 CP
77	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	750	250	CX C/ 30 CP
78	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	75	25	CX C/ 1 FRA
79	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	750	250	CX C/ 60 CP
80	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	CP	3.750	1.250	CX C/ 20 CP
81	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRA	600	200	CX C/ 1 FRA
82	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRA	600	200	CX C/ 1 FRA
83	PETIDINA 100MG SOL INJ 2ML	AMP	75	25	CX C/ 1 AMP
84	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMP	525	175	CX C/ 10 AMP
85	RISPERIDONA 1 MG	CP	225.000	75.000	CX C/ 30 CP
86	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	15.000	5.000	CX C/ 1 FRA
87	RISPERIDONA 2 MG	CP	75.000	25.000	CX C/ 30 CP
88	RISPERIDONA 3 MG	CP	2.250	750	CX C/ 30 CP
89	ROCURONIO 50MG/ML 5ML	AMP	15	5	CX C/ 25 AMP
90	SERTRALINA 25 MG	CP	375	125	CX C/ 30 CP
91	SERTRALINA 50 MG	CP	37.500	12.500	CX C/ 30 CP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

92	TIORIDAZINA 100 MG	CP	225	75	CX C/ 30 CP
93	TIORIDAZINA 25MG	CP	225	75	CX C/ 20 CP
94	TIORIDAZINA 50 MG	CP	225	75	CX C/ 20 CP
95	TOPIRAMATO 100 MG	CP	225	75	CX C/ 60 CP
96	TOPIRAMATO 25 MG	CP	225	75	CX C/ 60 CP
97	TOPIRAMATO 50 MG	CP	45.000	15.000	CX C/ 60 CP
98	TRAMADOL 50MG SOL INJ Ampola 1ML	AMP	1.500	500	CX C/ 5 AMP



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.000186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosângela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 para assinatura da presente ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para **aquisição de medicamentos**, destinados ao abastecimento da **Farmácia Básica Municipal**, das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA** do Município de Delmiro Gouveia/AL, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
XX

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Delmiro Gouveia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Delmiro Gouveia - AL, (...) de (...) de 2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA
CPF N°

TESTEMUNHA
CPF N°



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E A EMPRESA (...).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosângela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 para assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do **Processo nº 0800.000186/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026** inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Delmiro Gouveia/AL, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 Discriminação do objeto:

Item XX

Item	Especificação	Unida de	Quantida de	Valor Unitário	ValorTotal
	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Ata de Registro de Preços nº XX/2026;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da data de publicação PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

Órgãos: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: (...) Funcional Programática: (...) Elemento de Despesa: (...)

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5.1 Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

prazo, apresente sua defesa.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O contratado poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro de cada produto, desde que comprove ter ocorrido alteração no custo de aquisição do mesmo que comprometa a manutenção do lucro sobre a comercialização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no local indicado pela Contratante.

7.2 A entrega deverá ser realizada na Central de Abastecimento **Farmacêutico – CAF, situada Rua E, S/N, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP 57480-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, no horário administrativo, no Município de Delmiro Gouveia/AL.**

7.3 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE

7.4 Os medicamentos deverão:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- a) Atender integralmente às especificações técnicas;
- b) Possuir **prazo mínimo de validade de 50%** do total no ato da entrega;
- c) Apresentar **procedência rastreável**, com identificação de lote, data de fabricação e validade;
- d) Estar em conformidade com as normas da **ANVISA**;
- e) Ser entregues com embalagens íntegras, sem violação, amassamentos, **rasgaduras**, umidade ou danos.

7.5 O não atendimento acarretará a **recusa do lote**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente;

8.6 O fiscal do contrato comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

9.1.3 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.1.4 Fornecer os medicamentos em conformidade com as determinações e especificações técnicas.

9.1.5 Assegurar validade mínima de **50% do prazo total** do produto, **não inferior a 6 meses**, salvo quando a própria bula/registro indicar prazo menor.

9.1.6 Substituir, às próprias expensas, produtos entregues em desacordo.

9.1.7 Adotar práticas de logística reversa, para destinação ambientalmente adequada de



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

embalagens e resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (PNRS)

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos

9.1.9 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

9.2.2 Emitir as ordens de fornecimento e ou nota e empenho;

9.2.3 Receber, conferir e atestar os produtos entregues;

9.2.4 Realizar os pagamentos nos prazos contratuais, condicionados ao regular cumprimento das obrigações da contratada;

9.2.5 Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

11.3 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

11.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

11.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.11 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

11.12 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13 Relação de indenizações e multas aplicadas.

11.14 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em (...) de (...) de (...)

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADO

XXXXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS

NOME:.....



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CPF N°:.....

NOME:.....

CPF N°:.....